

Lei Nº 153/87

"Disposição sobre criação de Escola Rural no Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Anaurilândia, autorizado a criar neste Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Escola Rural conforme especificação abaixo:-

Escola Rural Imaurilice Gonzales, localizada na Fazenda Boa Sorte, de propriedade do Sr. Ernesto Zandonadi, neste Município.

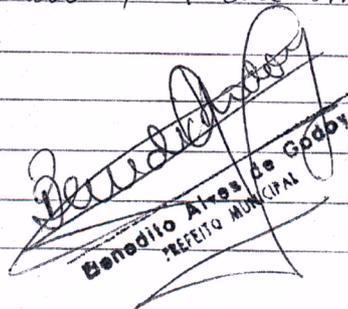
art. 2º - A Escola Rural referida no art. anterior fica subordinada à administração direta da Secretaria de Educação e Cultura.

art. 3º - A referida Escola Rural tem o seu funcionamento retroativo a partir de 02 de fevereiro de 1.987.

art. 4º - As despesas correntes da aplicação e execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia, 14 de maio de 1.987


Benedito Alves de Godoy
PREFEITO MUNICIPAL